

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 227, DE 2007.

(do Deputado Milton Monti)

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Centro Logístico e Industrial Aduaneiro, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Parágrafo único do art. 15 do Projeto de Lei n.º 227, de 2007, a seguinte redação:

“.....

Art 15.

Parágrafo único O prazo para o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais para alfandegamento previstos no art. 2º será de trinta e seis meses.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa a unificar o prazo, de forma a evitar arbitrariedades no tratamento dispensado aos diversos locais e recintos alfandegados.

Sala da Comissão, em 02 de abril 2008.

*Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira
PV/MG*

DF8A2C6046